

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

TN/DS/GSB/ESP N.º 036/2020

Município: Domingos Martins

Objeto: Fiscalização da qualidade do efluente tratado - Sistema de Esgotamento Sanitário (Bloco 2).

1. DA NOTIFICADA

Notificada: CESAN - Companhia Espírito Santense de Saneamento
CNPJ: 28.151.363/0001-47
Endereço: Av. Governador Bley , 186 – Centro – CEP: 29010-150, Vitória/ES

2. DA NOTIFICANTE

Notificante: ARSP - Agência de Regulação de Serviços Públicos do Espírito Santo
CNPJ: 26.064.356/0001-82
Endereço: Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 955 - Sala 401, Enseada do Suá, Vitória/ES

3. DOS FATOS

Na ação de fiscalização dos resultados dos laudos de qualidade do efluente tratado do Sistema de Esgotamento Sanitário de Domingos Martins, Dezembro de 2017 a Março de 2019, foram observados procedimentos que não estão em conformidade com a legislação aplicável, boas práticas do setor de saneamento e/ou normas técnicas vigentes. Os fatos apurados pela equipe de fiscalização da ARSP, através da Gerência de Saneamento Básico, estão detalhados no relatório RF/DS/GSB/035/2020 e requerem ações urgentes e imediatas.

4. DAS AÇÕES A SEREM REALIZADAS PELA NOTIFICADA

A notificada deverá cumprir as Determinações descritas neste documento e terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento deste TN, para apresentar Defesa Prévia sobre o objeto do mesmo, podendo inclusive juntar os comprovantes que julgar convenientes. Todos os documentos deverão ser anexados ao processo 86548522. Conforme a Resolução ARSP n.º 018/2018, o não acolhimento da defesa prévia poderá ensejar a aplicação de penalidade de multa, conforme item 7 deste TN.

5. DO AGENTE FISCALIZADOR RESPONSÁVEL

Nome: Priscila Ribeiro Spala	Matrícula: 3283615
Assinatura/Carimbo:	Data:
	Local:
	Hora:

6. DA COMPROVAÇÃO DE RECEBIMENTO

Nome:	Matrícula:
Assinatura/Carimbo:	Data:
	Local:
	Hora:

Município: Domingos Martins

Objeto: Fiscalização da qualidade do efluente tratado - Sistema de Esgotamento Sanitário (Bloco 2).

7. DAS CONSTATAÇÕES

CONSTATAÇÃO C1	<p>Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes das análises de monitoramento da qualidade de Efluente Tratado realizadas na Saída do Tratamento de Esgoto da ETE Domingos Martins no período de Dezembro de 2017 a Março de 2019, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de lançamento estabelecidos na Resolução CONAMA 430/2011 e na Portaria de Outorga nº 898 de 22 de novembro de 2010:</p> <ul style="list-style-type: none"> • C1.1. Não apresentou dados referentes à Vazão no período de Dezembro de 2017 a Agosto de 2018; • C1.2. Não apresentou dados referentes aos Materiais Flutuantes no período de Dezembro de 2017 a Agosto de 2018; • C1.3. Não apresentou dados referentes a pH no mês: Abr/2018; • C1.4. Não apresentou dados referentes a Materiais Sedimentáveis no mês: Abr/2018; • C1.5. Não apresentou dados referentes a Óleos e Graxas no mês: Abr/2018;
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 14082019-1, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.
NÃO CONFORMIDADE	Não atendimento à Resolução CONAMA 430/2011 e Portaria de Outorga nº 898 de 22 de novembro de 2010.
PENALIDADE C1:	Advertência

CONSTATAÇÃO C2	<p>Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes das análises de monitoramento da qualidade de Efluente Tratado realizadas na Saída do Tratamento de Esgoto da ETE Domingos Martins no período de Dezembro de 2017 a Março de 2019, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de lançamento estabelecidos na Resolução CONAMA 430/2011 e na Portaria de Outorga nº 898 de 22 de novembro de 2010:</p> <ul style="list-style-type: none"> • C2.1. Não apresentou dados referentes à Vazão no período de Setembro de 2018 a Março de 2019; • C2.2. Não apresentou dados referentes aos Materiais Flutuantes no período de Setembro de 2018 a Março de 2019; • C2.3. Não apresentou dados referentes a pH no mês: Out/2018; • C2.4. Não apresentou dados referentes a Materiais Sedimentáveis no mês: Out/2018; • C2.5. Não apresentou dados referentes a Óleos e Graxas nos meses: no mês: Out/2018;
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 14082019-1, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.
	Grupo 3 Artigo 14 Inc. XI

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

TN/DS/GSB/ESP N.º 036/2020

Município: Domingos Martins

Objeto: Fiscalização da qualidade do efluente tratado - Sistema de Esgotamento Sanitário (Bloco 2).

7. DAS CONSTATAÇÕES

NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018	“Deixar de encaminhar e/ou fornecer informações e documentos à ARSP, na forma e nos prazos estabelecidos nos regimentos vigente”.			
PENALIDADE C2:	MULTA DE	R\$ 1.228,65	A	R\$ 1.930,74

CONSTATAÇÃO C3	Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes das análises de monitoramento da qualidade de Efluente Tratado realizadas na Saída do Tratamento de Esgoto da ETE Domingos Martins no período de Dezembro de 2017 a Março de 2019, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de lançamento estabelecidos na Resolução CONAMA 430/2011 e na Portaria de Outorga nº 898 de 22 de novembro de 2010:		
	<ul style="list-style-type: none"> C3.1. Não atendeu à Portaria de Outorga nº 898/2010 quanto à DBO máxima nos meses: Mar/2018, Abr/2018, Mai/2018, Jun/2018 e Ago/2018; 		
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 14082019-1, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.		
NÃO CONFORMIDADE	Não atendimento à Resolução CONAMA 430/2011 e Portaria de Outorga nº 898 de 22 de novembro de 201.		
PENALIDADE C3:	Advertência		

CONSTATAÇÃO C4	Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes das análises de monitoramento da qualidade de Efluente Tratado realizadas na Saída do Tratamento de Esgoto da ETE Domingos Martins no período de Dezembro de 2017 a Março de 2019, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de lançamento estabelecidos na Resolução CONAMA 430/2011 e na Portaria de Outorga nº 898 de 22 de novembro de 2010:			
	<ul style="list-style-type: none"> C4.1. Não atendeu à Portaria de Outorga nº 898/2010 quanto à DBO máxima nos meses: Set/2018, Dez/2018, Jan/2019, Fev/2019 e Mar/2019; C4.2. Não atingiu a Eficiência de Projeto (Efic. projeto: 80%) no mês: Fev/2019. 			
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 14082019-1, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.			
	Grupo 4	Artigo 15	Inc. X	
NÃO CONFORMIDADE	Realizar o despejo de esgotos, após o tratamento, em condições inferiores aos padrões exigidos pelos planos de saneamento, pelas normas ambientais pertinentes e pelos órgãos competentes, de forma que tipifique ineficiência do tratamento.			
PENALIDADE C4:	MULTA DE	R\$ 1.930,74	A	R\$ 2.699,53

CONSTATAÇÃO C5	Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes das análises de monitoramento da qualidade de Efluente Tratado realizadas na Saída do Tratamento de Esgoto da ETE Santa Isabel no período		
-----------------------	---	--	--

Município: Domingos Martins

Objeto: Fiscalização da qualidade do efluente tratado - Sistema de Esgotamento Sanitário (Bloco 2).

7. DAS CONSTATAÇÕES

	<p>de Dezembro de 2017 a Março de 2019, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de lançamento estabelecidos na Resolução CONAMA 430/2011 e na Portaria de Outorga nº 425 de 19 de Maio de 2010:</p> <ul style="list-style-type: none"> • C5.1. Não apresentou dados referentes à Vazão no período de Dezembro de 2017 a Agosto de 2018; • C5.2. Não apresentou dados referentes aos Materiais Flutuantes no período de Dezembro de 2017 a Agosto de 2018; • C5.3. Não apresentou dados referentes a pH nos meses: Dez/2017, Jan/2018, Mar/2018, Abr/2018, Jun/2018 e Jul/2018; • C5.4. Não apresentou dados referentes a Materiais Sedimentáveis nos meses: Dez/2017, Jan/2018, Mar/2018, Abr/2018, Jun/2018 e Jul/2018; • C5.5. Não apresentou dados referentes a Óleos e Graxas nos meses: Dez/2017, Jan/2018, Mar/2018, Abr/2018, Jun/2018 e Jul/2018;
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 14082019-1, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.
NÃO CONFORMIDADE	Não atendimento à Resolução CONAMA 430/2011 e a Portaria de Outorga nº 425 de 19 de Maio de 2010.
PENALIDADE C5:	Advertência

CONSTATAÇÃO C6	<p>Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes das análises de monitoramento da qualidade de Efluente Tratado realizadas na Saída do Tratamento de Esgoto da ETE Santa Isabel no período de Dezembro de 2017 a Março de 2019, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de lançamento estabelecidos na Resolução CONAMA 430/2011 e na Portaria de Outorga nº 425 de 19 de Maio de 2010:</p> <ul style="list-style-type: none"> • C6.1. Não apresentou dados referentes à Vazão no período de Setembro de 2018 a Março de 2019; • C6.2. Não apresentou dados referentes aos Materiais Flutuantes no período de Setembro de 2018 a Março de 2019; • C6.3. Não apresentou dados referentes a pH nos meses: Set/2018, Out/2018, Dez/2018, Jan/2019 e Mar/2019; • C6.4. Não apresentou dados referentes a Materiais Sedimentáveis nos meses: Set/2018, Out/2018, Dez/2018, Jan/2019 e Mar/2019; • C6.5. Não apresentou dados referentes a Óleos e Graxas nos meses: Set/2018, Out/2018, Dez/2018, Jan/2019 e Mar/2019; 				
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 14082019-1, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.				
NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 33%;">Grupo 3</td> <td style="width: 33%;">Artigo 14</td> <td style="width: 33%;">Inc. XI</td> </tr> </table> <p>“Deixar de encaminhar e/ou fornecer informações e documentos à ARSP, na forma e nos prazos estabelecidos nos regimentos vigente”.</p>	Grupo 3	Artigo 14	Inc. XI	
Grupo 3	Artigo 14	Inc. XI			
PENALIDADE C6:	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 25%;">MULTA DE</td> <td style="width: 25%;">R\$ 1.228,65</td> <td style="width: 25%;">A</td> <td style="width: 25%;">R\$ 1.930,74</td> </tr> </table>	MULTA DE	R\$ 1.228,65	A	R\$ 1.930,74
MULTA DE	R\$ 1.228,65	A	R\$ 1.930,74		

Município: Domingos Martins

Objeto: Fiscalização da qualidade do efluente tratado - Sistema de Esgotamento Sanitário (Bloco 2).

7. DAS CONSTATAÇÕES

	<ul style="list-style-type: none"> C9.1. Não apresentou dados referentes à Vazão no período de Dezembro de 2017 a Agosto de 2018; C9.2. Não apresentou dados referentes aos Materiais Flutuantes no período de Dezembro de 2017 a Agosto de 2018;
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 14082019-1, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.
NÃO CONFORMIDADE	Não atendimento à Resolução CONAMA 430/2011 e Portaria de Outorga nº 371 de 06 de outubro de 2008.
PENALIDADE C9:	Advertência

CONSTATAÇÃO C10	<p>Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes das análises de monitoramento da qualidade de Efluente Tratado realizadas na Saída do Tratamento de Esgoto da ETE Vila de Pedra Azul no período de Dezembro de 2017 a Março de 2019, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de lançamento estabelecidos na Resolução CONAMA 430/2011 e Portaria de Outorga nº 371 de 06 de outubro de 2008:</p> <ul style="list-style-type: none"> C10.1. Não apresentou dados referentes à Vazão no período de Setembro de 2018 a Março de 2019; C10.2. Não apresentou dados referentes aos Materiais Flutuantes no período de Setembro de 2018 a Março de 2019; 		
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 14082019-1, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.		
NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018	Grupo 3	Artigo 14	Inc. XI
	“Deixar de encaminhar e/ou fornecer informações e documentos à ARSP, na forma e nos prazos estabelecidos nos regimentos vigente”.		
PENALIDADE C10:	MULTA DE	R\$ 1.228,65	A R\$ 1.930,74

CONSTATAÇÃO C11	<p>Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes das análises de monitoramento da qualidade de Efluente Tratado realizadas na Saída do Tratamento de Esgoto da ETE Vila de Pedra Azul no período de Dezembro de 2017 a Março de 2019, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de lançamento estabelecidos na Resolução CONAMA 430/2011 e Portaria de Outorga nº 371 de 06 de outubro de 2008:</p> <ul style="list-style-type: none"> C11.1. Não atendeu a Portaria de Outorga nº 371/2008 quanto à DBO máxima nos meses: Dez/2017, Fev/2018, Mar/2018, Abr/2018, Mai/2018, Jun/2018, Jul/2018 e Ago/2018; 		
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 14082019-1, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.		

Município: Domingos Martins

Objeto: Fiscalização da qualidade do efluente tratado - Sistema de Esgotamento Sanitário (Bloco 2).

7. DAS CONSTATAÇÕES

NÃO CONFORMIDADE	Não atendimento à Resolução CONAMA 430/2011 e Portaria de Outorga nº 371 de 06 de outubro de 2008.
PENALIDADE C11:	Advertência

CONSTATAÇÃO C12	<p>Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes das análises de monitoramento da qualidade de Efluente Tratado realizadas na Saída do Tratamento de Esgoto da ETE Vila de Pedra Azul no período de Dezembro de 2017 a Março de 2019, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de lançamento estabelecidos na Resolução CONAMA 430/2011 e Portaria de Outorga nº 371 de 06 de outubro de 2008:</p> <ul style="list-style-type: none"> C12.1. Não atendeu ao Art. 21 Resolução CONAMA 430/2011 quanto à concentração máxima de Materiais Sedimentáveis no mês: Set/2018; C12.2. Não atendeu a Portaria de Outorga nº 371/2008 quanto à DBO máxima nos meses: Set/2018, Out/2018, Nov/2018, Dez/2018, Jan/2019 e Fev/2019; 		
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 14082019-1, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.		
	Grupo 4	Artigo 15	Inc. X
NÃO CONFORMIDADE	Realizar o despejo de esgotos, após o tratamento, em condições inferiores aos padrões exigidos pelos planos de saneamento, pelas normas ambientais pertinentes e pelos órgãos competentes, de forma que tipifique ineficiência do tratamento.		
PENALIDADE C12:	MULTA DE	R\$ 1.930,74	A
			R\$ 2.699,53

CONSTATAÇÃO C13	<p>Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes das análises de monitoramento da qualidade de Efluente Tratado realizadas na Saída do Tratamento de Esgoto da ETE Vivendas de Pedra Azul no período de Dezembro de 2017 a Março de 2019, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de lançamento estabelecidos na Resolução CONAMA 430/2011 e Portaria de Outorga nº 18 de 08 de março de 2013:</p> <ul style="list-style-type: none"> C13.1. Não apresentou dados referentes à Vazão no período de Dezembro de 2017 a Agosto de 2018; C13.2. Não apresentou dados referentes aos Materiais Flutuantes no período de Dezembro de 2017 a Agosto de 2018; C13.3. Não apresentou dados referentes a Remoção de DBO nos meses: Dez/2017, Jan/2018, Fev/2018, Mar/2018, Abr/2018, Mai/2018, Jun/2018 e Ago/2018; C13.4. Não apresentou dados referentes a pH no período de Abr/2018 a Jun/2018; C13.5. Não apresentou dados referentes a Materiais Sedimentáveis no período de Abr/2018 a Jun/2018; C13.6. Não apresentou dados referentes a Óleos e Graxas no período de Abr/2018 a Jun/2018; 		
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 14082019-1, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei		

Município: Domingos Martins

Objeto: Fiscalização da qualidade do efluente tratado - Sistema de Esgotamento Sanitário (Bloco 2).

7. DAS CONSTATAÇÕES

	Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.
NÃO CONFORMIDADE	Não atendimento à Resolução CONAMA 430/2011 e Portaria de Outorga nº 18 de 08 de março de 2013.
PENALIDADE C13:	Advertência

CONSTATAÇÃO C14	<p>Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes das análises de monitoramento da qualidade de Efluente Tratado realizadas na Saída do Tratamento de Esgoto da ETE Vivendas de Pedra Azul no período de Dezembro de 2017 a Março de 2019, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de lançamento estabelecidos na Resolução CONAMA 430/2011 e Portaria de Outorga nº 18 de 08 de março de 2013:</p> <ul style="list-style-type: none"> • C14.1. Não apresentou dados referentes à Vazão no período de Setembro de 2018 a Março de 2019; • C14.2. Não apresentou dados referentes aos Materiais Flutuantes no período de Setembro de 2018 a Março de 2019; • C14.3. Não apresentou dados referentes a Remoção de DBO nos meses: Set/2018, Out/2018, Nov/2018, Dez/2018, Jan/2019, Fev/2019 e Mar/2019; 		
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 14082019-1, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.		
NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018	Grupo 3	Artigo 14	Inc. XI
	“Deixar de encaminhar e/ou fornecer informações e documentos à ARSP, na forma e nos prazos estabelecidos nos regramentos vigente”.		
PENALIDADE C14:	MULTA DE	R\$ 1.228,65	A R\$ 1.930,74

CONSTATAÇÃO C15	<p>Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes das análises de monitoramento da qualidade de Efluente Tratado realizadas na Saída do Tratamento de Esgoto da ETE Vivendas de Pedra Azul no período de Dezembro de 2017 a Março de 2019, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de lançamento estabelecidos na Resolução CONAMA 430/2011 e Portaria de Outorga nº 18 de 08 de março de 2013:</p> <ul style="list-style-type: none"> • C15.1. Não atendeu a Portaria de Outorga nº 18/2013 quanto à DBO máxima nos meses: Dez/2017, Fev/2018, Mar/2018, Abr/2018, Mai/2018, Jul/2018 e Ago/2018; 		
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 14082019-1, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.		
NÃO CONFORMIDADE	Não atendimento à Resolução CONAMA 430/2011 e Portaria de Outorga nº 18 de 08 de março de 2013.		
PENALIDADE C15:	Advertência		

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

TN/DS/GSB/ESP N.º 036/2020

Município: Domingos Martins

Objeto: Fiscalização da qualidade do efluente tratado - Sistema de Esgotamento Sanitário (Bloco 2).

7. DAS CONSTATAÇÕES

CONSTATAÇÃO C16	<p>Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes das análises de monitoramento da qualidade de Efluente Tratado realizadas na Saída do Tratamento de Esgoto da ETE Vivendas de Pedra Azul no período de Dezembro de 2017 a Março de 2019, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de lançamento estabelecidos na Resolução CONAMA 430/2011 e Portaria de Outorga nº 18 de 08 de março de 2013:</p> <ul style="list-style-type: none"> C16.1. Não atendeu a Portaria de Outorga nº 18/2013 quanto à DBO máxima nos meses: Set/2018, Out/2018, Nov/2018, Dez/2018, Jan/2019 e Fev/2019; 		
ENQUADRAMENTO LEGAL	<p>Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 14082019-1, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.</p>		
	Grupo 4	Artigo 15	Inc. X
NÃO CONFORMIDADE	<p>Realizar o despejo de esgotos, após o tratamento, em condições inferiores aos padrões exigidos pelos planos de saneamento, pelas normas ambientais pertinentes e pelos órgãos competentes, de forma que tipifique ineficiência do tratamento.</p>		
PENALIDADE C16:	MULTA DE	R\$ 1.930,74	A R\$ 2.699,53

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

TN/DS/GSB/ESP N.º 036/2020

Município: Domingos Martins

Objeto: Fiscalização da qualidade do efluente tratado - Sistema de Esgotamento Sanitário (Bloco 2).

8. DAS DETERMINAÇÕES

Determinações D3, D4, D7, D8, D11, D12, D15 e D16: A CESAN deve realizar o despejo de esgotos, após o tratamento, em conformidade com os padrões exigidos pelos planos de saneamento, pelas normas ambientais pertinentes e pelos órgãos competentes.

Prazo para atendimento: Imediato.

Determinações D1, D2, D5, D6, D9, D10, D13 e D14: A Cesan deve encaminhar e/ou fornecer informações referente às pendências listadas nas respectivas constatações.

Prazo para atendimento: 15 (quinze) dias úteis.

9. ANEXOS

Relatório de Fiscalização RF/DS/GSB/035/2020.